

PORTARIA Nº 46/2026

Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária a servidora pública municipal para acompanhamento de dependente com deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado por servidora pública municipal solicitando a redução de jornada de trabalho para acompanhamento de dependente com deficiência;

CONSIDERANDO a análise jurídica constante no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, que reconhece a possibilidade de concessão do benefício, em consonância com o art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.112/1990, aplicável aos servidores públicos estaduais e municipais conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.097 de Repercussão Geral;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Junta Médica do Município, que analisou os exames e laudos médicos apresentados, concluindo pela necessidade de acompanhamento da dependente pela servidora;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à família e da proteção à pessoa com deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º **Fica autorizada a redução da carga horária** de trabalho da servidora municipal **KELLY FABIANA DA SILVA ANDRADE** matrícula nº 244, **sem redução de vencimentos e sem necessidade de compensação de horas**, em razão da necessidade de acompanhamento de dependente com deficiência.

Art. 2º A concessão da redução de jornada fundamenta-se no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município e no Parecer Técnico da Junta Médica Municipal, constantes do processo administrativo nº 01/2026.

Art. 3º A jornada especial concedida deverá observar as recomendações constantes no parecer médico, podendo ser objeto de reavaliação periódica, caso necessário, mediante nova avaliação pela junta médica municipal, sendo acompanhada pela Secretaria da pasta respectiva, com envio, se necessário, de relatório de acompanhamento.

Parágrafo único. Fica reduzido (a) em 50% conforme a avaliação da junta médica a carga horária da servidora em questão.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e à **chefia imediata da servidora** adotar as providências administrativas necessárias para adequação da jornada de trabalho.

Art. 5º Esta Portaria tem efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí, Estado do Piauí, aos 20 dias do mês de março de 2026.

GLAUERT COELHO ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí - Pi

19